

RESOLUÇÃO Nº 19 de 14/02/2011 – CONSEPE

Institui e regulamenta a oferta de Disciplinas Pendentes nos Cursos Superiores de Tecnologia da Universidade Positivo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento da Universidade Positivo, resolve:

Art. 1º Fica instituída a modalidade tutorial para oferta de **Disciplina Pendente** dos **Cursos Superiores de Tecnologia (CST)**.

Art. 2º Considera-se **Disciplina Pendente** aquela enquadrada nos termos do art. 55, inciso II, da Resolução nº 4 de 1º/02/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UP.

Art. 3º A oferta de **Disciplina Pendente** tem por finalidade:

- I - flexibilizar a oferta dessas disciplinas em períodos especiais;
- II - permitir que o aluno construa as competências faltantes para conseguir a aprovação na disciplina;
- III - permitir que alunos com disciplinas na condição do artigo anterior possam concluir os conteúdos e/ou as competências faltantes, para fins de obter a aprovação;
- IV - atender ritmos diferentes de aprendizagem;
- V - flexibilizar as formas de estudo.

Parágrafo único. Considera-se período especial a oferta de disciplina em datas e/ou horários fora dos horários regulares previstos para a grade curricular do curso.

Art. 4º A oferta prevista nesta Resolução, em períodos especiais, dar-se-á duas vezes durante o ano letivo, sendo uma vez no primeiro semestre e outra no segundo semestre, conforme calendário e condições definidas em Edital próprio.

Art. 5º A matrícula em **Disciplinas Pendentes** deve ser requerida pelo aluno, ou seu representante, no Protocolo, de acordo com os prazos fixados em Edital próprio.

Art. 6º O aluno não pode cursar, em um mesmo semestre, mais que duas disciplinas pendentes.

Art. 7º A proposta e a autorização de oferta de Disciplinas Pendentes, nos termos desta Resolução, devem tramitar em formulário próprio padronizado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, cujos casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2011.

Prof. José Pio Martins
Reitor